



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

CÂMARA MUNICIPAL PARECI NOVO
PROC. RS. 026-PE/022
EM 30 / 04 / 2015

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2015.

**Fixa o Valor Referencial de Vencimentos
dos Servidores Municipais.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 47, 48 e 68 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos municipais e empregados públicos do Poder Executivo, extensivo aos proventos dos inativos e as pensões, terão um acréscimo de 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento), a contar de maio de 2015.

Art. 2º O Valor Referencial de Vencimentos dos servidores públicos municipais, previsto no artigo 26 da Lei Complementar nº 381, de 28 de novembro de 1997, passará para R\$ 828,82 (oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme estabelece o artigo 1.º dessa Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 30 de abril de 2015.


RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO {
____ VOTOS A FAVOR
____ VOTOS CONTRA
____ ABSTENÇÕES

1º SECRETÁRIO